



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICENCIAMENTOS

---

- PORTARIA SEMEIA N.º 092/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMEIA**



<b>PORTARIA SEMEIA N.º</b> <b>092/2022</b>	<b>Empresa: FGM EMPREENDIMENTOS E</b> <b>PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP</b>	<b>Validade: 02/05/2025</b>
<b>CNPJ n.º 29.070.650/0001-95</b>	<b>Publicação: 02/05/2022</b>	<b>Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia</b>
<b>Endereço: Rua Francisco da Soledade, n.º 288, Bairro Nossa Senhora da Soledade, Bom Jesus da Lapa- Bahia - CEP: 47.600-000</b>		
<b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA</b>		

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentada pelo decreto estadual n.º 12.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 27 de novembro de 2018, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme **Processo n.º 049-2022/RLS-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **FGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.070.650/0001-95, situada na Rua Francisco da Soledade, n.º 288, Bairro - Nossa Senhora da Soledade- Bom Jesus da Lapa- Ba- CEP: 47.600-000, na atividade de: **Implantação do Loteamento TRILHA DOS PÁSSAROS**, localizado no Bairro Cidade Novo, no município de Bom Jesus da Lapa - BA, com área total de 51.0887,00 m<sup>2</sup>, composta de Área Institucional com 65.333,88m<sup>2</sup>; Sistema Viário com 132.405,35m<sup>2</sup> e Quadras Residenciais com 313.147,77m<sup>2</sup>. As Quadras Residenciais são divididas em 41 quadras e 1065 lotes, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes; **I - O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROMOVER A EXECUÇÃO DE UM PROJETO PAISAGÍSTICO QUE PRIORIZE ESPÉCIES NATIVAS DE OCORRÊNCIA LOCAL; II - APRESENTAR O DECRETO DO LOTEAMENTO. PRAZO: 60DIAS; III - A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO E MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APRESENTADOS PELO(S) PROPRIETÁRIO(S). PARA SUA CONCESSÃO FORAM ANALISADOS OS ASPECTOS RELATIVOS À POLUIÇÃO AMBIENTAL. NÃO DISPENSA O EXAME DOS DEMAIS ASPECTOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES; IV - AS ÁREAS COMUNS E PÚBLICAS DEVERÃO SER LOCADAS PRIORIZANDO A JUNÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE OUTRAS JÁ EXISTENTES OU FUTURAS AMPLIAÇÕES; V - QUALQUER ALTERAÇÃO NO EMPREENDIMENTO DEVE SER COMUNICADA A ESTA SECRETARIA O MAIS BREVE POSSÍVEL; VI - INTRODUIR EM LOCAL VISÍVEL UMA PLACA DE ZINCO OU SIMILAR COM 2,0 X 1,5 M, ÀS MARGENS DO EMPREENDIMENTO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO O NÚMERO E VALIDADE DA RESPECTIVA LICENÇA;**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**SEMEIA**



**VII** - SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, NUM PRAZO DE 30 ( TRINTA) DIAS AO SEU VENCIMENTO; **VIII** - MANTER ESTA LICENÇA, BEM COMO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONATES ACIMA CITADOS, ESTEJA DISPONÍVEL À FISCALIZAÇÃO DESTA SECRETARIA E AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. **Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 02 de maio de 2022.

**Lúcio Flávio Magalhães César**  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente**  
**Decreto nº 018/2022**